



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3889, de 04 de março de 1993.

FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

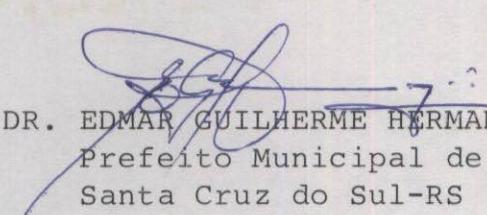
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

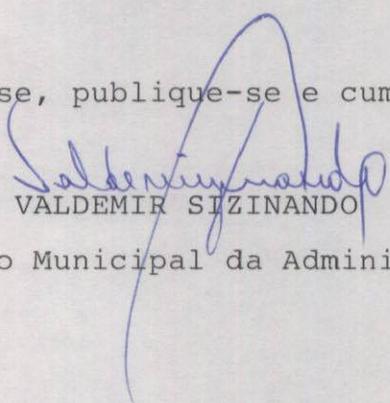
ARTIGO 1º - É fixada a tarifa de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para a passagem de serviço de transporte urbano a vigorar no Município.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 3.879, de 05 de fevereiro de 1993.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 1993.

  
DR. EDMAR GUILHERME HERMANY  
Prefeito Municipal de  
Santa Cruz do Sul-RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
VALDEMIR SIZINANDO

Secretário Municipal da Administração

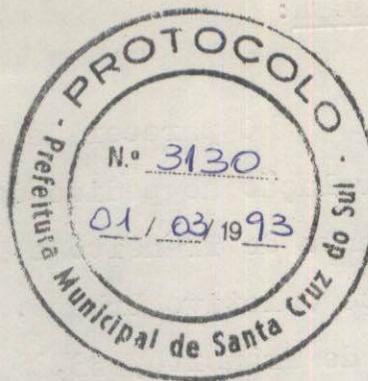
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul  
GABINETE DO PREFEITO



*[Faint, illegible text, likely a draft or very light print of a document.]*

*[Handwritten signature or scribble.]*

*[Handwritten signature.]*



Exmo. Sr.  
Edmar Guilherme Hermany  
Prefeito Municipal, de  
Santa Cruz do Sul

A Empresa STADTBUS, abaixo firmada, vem respeitosa-  
mente à Vossa Excelência, solicitar a majoração das tarifas dos  
Transportes Coletivos Urbanos desta cidade, haja visto os seguintes  
aumentos nos custos operacionais:

Combustíveis.....	27,04%
Rodagem.....	25,50%
Peças.....	37,00%
Lubrificantes.....	34,00%
Veículos.....	35,00%

Hoje, de acordo com os dados atualizados dos insu-  
mos, em convergência com os resultados da Associação dos Transpor-  
tadores de Passageiros (A.T.P.); necessitamos a homologação do va-  
lor de CR\$ 7.500,00, para que sem distorções possamos oferecer qua-  
lidade no Transporte Coletivo Urbano. Dando continuidade ao nosso  
trabalho de melhorias, em frequência, e qualidade dos carros e con-  
fiabilidade dos serviços.

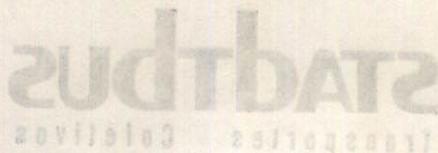
Diante do exposto, a requerente vê-se na Contingên-  
cia de repassar o custo ao usuário, solicitando o reajuste da tari-  
fa para CR\$ 7.500,00, com o que serão equilibrados parcialmente os  
custos verificados, visto que o último reajuste deixou-nos em si-  
tuação crítica em relação aos nossos custos.

Termos em que  
pede deferimento.

Santa Cruz do Sul, 01 de março de 1993.

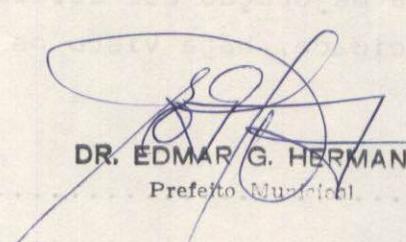
TOLOTTI OLIVEIRA & CIA. LTDA.

PARECER:



O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais em relação ao pedido de majoração da tarifa encaminhada ao Departamento de Trânsito e Fiscalização pelas concessionárias do Transporte Coletivo Urbano, é por DEFERIR após ouvir o Conselho Municipal de Trânsito, 33,3% passando dos atuais C\$ 4,500 para C\$ 6,000.

Santa Cruz do Sul, 02 de março de 1993. -



**DR. EDMAR G. HERMANY**  
Prefeito Municipal



**Enoir Rodrigues Machado**  
Sec. Mun. Serviços Essenciais

TOJOTTI OLIVEIRA & CIA. LTDA.